

## **PROJETO DE LEI Nº 041/2011**

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE EVANGÉLICA PELLA BETHÂNIA, DO MUNICÍPIO DE TAQUARI - RS; DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar Convênio com a SOCIEDADE EVANGÉLICA PELLA BETHÂNIA, do Município de Taquari - RS, entidade de utilidade pública, reconhecida pelo Decreto Federal nº 72.454, de 11 de julho de 1973, nos termos da minuta em anexo.

Art. 2º - O objetivo do presente convênio é o atendimento de pessoas adultas, idosas e/ou de pessoas com leves deficiências físicas ou mentais, em regime de abrigo, encaminhadas pelo Município, observando-se sempre a disponibilidade de vagas na Sociedade.

Parágrafo único – O abrigo inclui moradia, alimentação, luz, água, vestimentas, atendimento médico e espiritual, atividades de terapia ocupacional, uso do parque e participação em eventos promovidos pela Sociedade.

Art. 3º - Fica autorizado o Município a repassar mensalmente, em contraprestação aos serviços prestados pela entidade conveniada, os valores estipulados nas cláusulas segunda e terceira do convênio a ser assinado entre as partes.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDIR POSSEBON  
Prefeito Municipal